



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 545/89

DE: 28/12/89

"AUTORIZA A CONTRATAR PESSOAL TEMPORARIMEN
TE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPE
CUÁRIA".

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Es
tado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal apro
va e eu sanciono a seguinte Lei.

DECRETA:

ART.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado
a efetuar contratação de pessoal, pelo período de um
ano, na área da Secretaria Municipal de Agropecuária,
para atender o preparo de 1.500.000 mudas de café a
serem distribuídas aos proprietários rurais no exercí
cio de 1990;

Parágrafo Único - Os serviços a serem executados compreendem:

- . peneirar terra e esterco;
- . transplante de mudas;
- . preparar canteiros;
- . outras tarefas correlatas.

ART.2º - A presente Lei é de caráter temporário, face a insufi
ciência de trabalhadores braçais, para atender os ser
viços mencionados e para que não ocorra paralização;

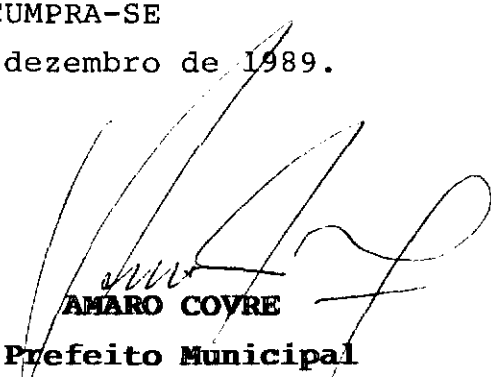
A COMUNIDADE NO PODER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO, 28 de dezembro de 1989.


AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra


ALCIONE FARIA

Chefe do Gabinete do Prefeito

A COMUNIDADE NO PODER

ENADOR EURICO REZENDE, 780 - TEL. 768-1143 - TELEX (027) 2881 - 29.840 BOA ESPERANÇA - E.S.